



PROJETO DE LEI N°

“Inclui artigo na Lei Complementar n. 34, de 01 de agosto de 2017.”

O Prefeito Municipal de Itapeva-MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica criado o artigo 44-A na Lei Complementar n. 34, de 01 de agosto de 2017, cuja redação será a seguinte:

“Artigo 44-A. Em caso de vacância de conselheiros durante o mandato e não havendo suplentes, poderão ser nomeados diretamente, de forma provisória, os candidatos eleitos para o mandato seguinte.

§ 1º - A nomeação na forma do *caput* se dará a partir do mais votado.

§ 2º – O prazo do mandato provisório se limitará até a data da posse regular.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 21 de setembro de 2023

**Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA

“Inclui artigo na Lei Complementar n. 34, de 01 de agosto de 2017.”

O presente projeto de lei tem por finalidade incluir dispositivo na lei complementar n. 34, de 01 de agosto de 2017.

É do conhecimento de todos o quanto difícil é encontrar candidatos qualificados para concorrerem as vagas de conselheiro tutelar. Mais difícil ainda é ter suplentes na eleição.

Atualmente, infelizmente, dos 05 (cinco) conselheiros que estavam exercendo mandato, 03 (três) pediram exoneração.

Esse quadro de conselheiros prejudica enormemente a prestação do serviço público à população, pois, é impossível atender toda demanda com apenas 02 (dois) conselheiros.

A presente proposta visa manter o corpo de conselheiros completo, já que poderão ser empossados, provisoriamente, os candidatos eleitos em eleição posterior.

Posto isso, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e, finalmente, aprovado por essa Casa de Leis.

Itapeva/MG., 21 de setembro de 2023

Daniel Pereira do Couto

- Prefeito Municipal -

Praça Joaquim Luiz 54 Centro Itapeva MG CEP 37655-000

Email: dmgoverno@itapeva.mg.gov.br

Tel: 353434-1563